O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 2 de março de 2011, no Processo nº 46.262/2010,

RESOLVE,

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Resolução 23 de 6 de maio de 2010, passa a vigora com a seguinte redação:
"Art. 21
Parágrafo único. Não será deferida relotação ou remoção a pedido e permuta a servidor que,

em prazo inferior a seis meses, tenha sido relotado ou removido a pedido ou participado de permuta."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de outubro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2011 20:50 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)